



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3581, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Altera o anexo I da Lei Municipal
Nº 3.467 de 02 de dezembro de
2014 – LDO e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal Nº 3.467 de 02 de dezembro de 2014 –
LDO 2015, 2.13, passa a vigorar com a seguinte redação:

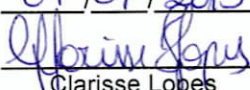
2.13 – Manutenção da Defesa Civil – Dar condições para que seja feito
um trabalho dentro do município, tendo em vista que sofre com transformações climáticas, e
assim ter condições para locomoção e despesas com pessoas físicas e jurídicas para atender
tais necessidades. Manutenção do CONSEPRO, do Conselho Penitenciário da Comunidade e
afins. (Em cumprimento a meta 24.4 do PPA).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 07
dias do mês de julho do ano de 2015.**


Otomar Vivian
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

07/07/2015

Clarisse Lopes
Secretária Geral